

**LEI N° 816/2000.**

**“Autoriza Firmar Aditivo ao Contrato de Concessão Assinado com a CESAN...”**

**O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao contrato de concessão firmado em 03 de Maio de 1972 com a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Estado do Espírito Santo, criada nos termos da Lei nº 2.282, de 08.06.67, concedendo o direito de continuar ampliando, administrando e explorando industrialmente, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água em todo o MUNICÍPIO, por mais 10 (dez) anos, prorrogáveis por acordo entre as partes.

**Artigo 2º** - Insere-se nesse termo aditivo o direito de explorar os serviços de coleta e disposição de esgoto sanitário em todo o MUNICÍPIO pelo prazo de 10 (dez) anos, também prorrogáveis por acordo entre as partes.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 14 de Agosto de 2000.

---

**EDVALDO RICATTO**  
**Prefeito**